



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

**EMENDA Nº**  
**(à PEC 187/2019)**

Acrescente-se inciso I ao caput do art. 5º da Proposta, com a seguinte redação:

“I – No caso da União, o uso do superávit das fontes de recursos dos fundos públicos destinado à amortização da dívida pública deverá ser acompanhado da redução da dívida bruta do governo geral.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa reduzir a dívida bruta do governo geral com o uso do superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos.

O simples pagamento da dívida pública com os recursos dessas fontes não representa uma efetiva redução no endividamento do governo geral. Isso acontece porque os gastos dos recursos da conta única em amortização da dívida pública implicam um aumento da liquidez e, por conseguinte, do endividamento do Banco Central do Brasil.

É como se o governo deixasse de ter dívida pública federal, em responsabilidade do Tesouro Nacional, e ficasse com dívida financiada pelo Banco Central. Ou seja, trata-se de uma simples troca de dívida, não reduzindo o estoque do endividamento e nem o custo da dívida pública, a não ser pela breve diferença



SF/19419.47702-09



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Angelo Coronel

entre as taxas pagas pelo Tesouro Nacional e as taxas pagas pelo Banco Central do Brasil.

Atualmente, há 281 fundos públicos e um estoque de R\$ 220 bilhões alocados a esses fundos. O custo médio das emissões do Tesouro Nacional fica em torno de 7% a.a., enquanto a atual taxa Selic (custo do Banco Central) é de 5% a.a.

Utilizando-se desses dados como cenário base e a hipótese de que todos os fundos são pertencentes à União, a economia com o acolhimento da emenda aos cofres públicos pode chegar a aproximadamente R\$ 120 bilhões em dez anos. Caso se use um cenário de mercado, essa economia pode chegar a R\$ 175 bilhões.

Portanto, é essencial a exigência de que o pagamento da dívida pública seja acompanhado da redução da dívida bruta do governo geral. Para isso, é necessário o uso de mecanismos conjugados de recolhimento da liquidez. Do contrário, o único efeito do uso dos R\$ 220 bilhões é aumentar o volume de despesas de capital, abrindo espaço para piora na qualidade dos gastos com o endividamento para pagar despesas correntes.

Senado Federal, 06 de novembro de 2019.

**ANGELO CORONEL**  
Senador (PSD/BA)



SF/19419.47702-09